

**ATA INTERNA Nº 044/2025**

**LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

Às 08:00h (oito horas) do dia 29 de Abril de 2025, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024 publicada no Diário Oficial do Município nº 8.805 de 14 de Junho de 2024, reuniram-se em sessão interna para análise da documentação de habilitação da empresa **LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, referente ao Lote 02 do Edital de Licitação nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços associados de locação de veículos e equipamentos pesados, inclusive motorista, operador e combustível, a fim de atender às demandas operacionais da SEMAN na execução de serviços de manutenção de caráter continuado, em diversos logradouros do município de Salvador.* Em reunião realizada anteriormente, a Pregoeira e sua equipe de apoio entenderam pelo encaminhamento das documentações de habilitação, mais precisamente da Qualificação Técnica da empresa LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, para a área técnica da SEMAN, tendo em vista que a Pregoeira não possui capacidade técnica de engenharia mecânica para julgamento adequado das parcelas de maior relevância. Em análise às atestações técnicas enviadas pela empresa, foi possível observar que os atestados de capacidade técnica foram emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, sendo em sua maioria fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços. Em conformidade com a alínea III, do item 10.7 do Edital, todos os atestados apresentados contiveram as informações do nome da contratada, da contratante, local e identificação dos serviços executados. Em análise das parcelas de maior relevância definidas na alínea I do item 10.7 do Edital, lote 02, a área técnica pode constatar que a atestação técnica operacional exigida foi apresentada em vários atestados, através do somatório dos acervos para atendimento ao edital. Pela área técnica ficou constatado que a empresa apresentou setenta e seis atestados de capacidade técnica com a locação de diversos veículos, sendo estes compatíveis com o objeto da licitação e outros que não possuem similaridade. No que tange às parcelas de maior relevância, a alínea I do item 10.7 do Edital, exige a comprovação de dois equipamentos: “*escavadeira hidráulica de esteiras, de braço longo, com alcance mínimo de 15m, Mini escavadeira sob esteiras e cavalo mecânico com e/ou sem reboque*”, com quantidade mínima a ser comprovada de 1560 horas, 1500 horas e 650 horas, respectivamente. A empresa licitante apresentou diversos atestados de capacidade técnica com veículos que não possuem qualquer similaridade com àqueles exigidos, como por exemplo o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Diretoria Administrativa – DAM da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB que atesta que a empresa prestou serviços de transporte de ambulâncias – SAMU, ao qual não possui similaridade. Outros atestados, como por exemplo, o Atestado emitido pela Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR com a experiência no serviço de locação de 2 (duas) escavadeiras hidráulicas, ao qual é possível avaliar a similaridade com o objeto da licitação, mas não descreve o quantitativo que foi executado. Em análise aos demais atestados, foi possível observar que a empresa licitante já prestou serviços a esta Secretaria através do Contrato nº 048/2019 e 027/2013 e , ao qual demonstrou que executou o quantitativo mínimo parcial de 15.307 horas para escavadeira hidráulica de esteiras, de braço longo, com alcance mínimo de 15m, 7.794 horas para a mini escavadeira sob esteiras e 2.228 horas para o cavalo mecânico com e/ou sem reboque, demonstrando a capacidade técnica exigida na alínea I do item 10.7 do Edital. A área técnica exemplificou que a metodologia de análise dos quantitativos constantes nos atestados acostados envolveu as seguintes etapas: seleção e organização dos documentos, extração de informações, análise e interpretação de dados em consonância com as exigências editalícias. Diante do exposto, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, através da análise do parecer técnico da

área técnica da SEMAN, entendem pela habilitação da empresa LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, em seu Lote 02, tendo em vista que a licitante apresentou toda documentação compatível com o instrumento editalício e Lei Federal nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

|                       |
|-----------------------|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| NEUZA LIMA BOMFIM     |

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>EQUIPE DE APOIO</b>                             |
| <b>RAISSA LIMA MOURA</b><br>Membro                 |
| <b>LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI</b><br>Membro      |
| <b>ALISSON ALVES DE SOUZA</b><br>Membro            |
| <b>ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR</b><br>Membro |
| <b>LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO</b><br>Membro        |